Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI Nº 1567 de 20 de outubro de 1.993.

"Declara Feriados Municipais Religiosos as datas que especifica"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados Feriados Municipais Religiosos em Luziânia, Estado de Goiás, as datas em que forem comemorados a Paixão de Cristo e Corpus Christi.

Art. 2º - Fica declarado Feriado Municipal Religioso o dia 08 de dezembro em homenagem à Imaculada Conceição.

Art. 3º - Continua em vigor o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei Orgânica Municipal, que declara o dia 13 de dezembro a data magna do Município, em comemoração ao aniversário da cidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 1.993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal